

# **PROJETO DE LEI , DE 2011**

*Concede às pessoas portadoras de deficiência gratuidade no acesso a estádios, ginásios esportivos e parques aquáticos do Brasil em todas as competições esportivas que se realizarem.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica concedida às pessoas portadoras de deficiência gratuidade no acesso a estádios, ginásios esportivos e parques aquáticos brasileiros, em todas as competições esportivas que se realizarem.

Art. 2º - As administrações dos estádios, ginásios esportivos e parques aquáticos promoverão o credenciamento e a expedição de passes especiais para os interessados que as procurarem com antecedência de vinte e quatro horas.

Art. 3º – Considera-se pessoa com deficiência aquelas enquadradas nos termos do Decreto Federal nº 914, de 6 de setembro de 1993, atualizado em 20 de dezembro de 1999 pelo Decreto nº 3.298, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, instituiu a “Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência”,

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A inserção social das pessoas portadoras de deficiência vem sendo promovida pelos diversos níveis de governo, como demonstra a promulgação da Lei nº 10.098, de 19/12/2000, conhecida como Lei de Acessibilidade. A sociedade brasileira reconheceu, por meio dessas e de outras ações, que os portadores de deficiência têm muito a contribuir com o desenvolvimento da sociedade brasileira.

Como exemplo desse reconhecimento existem diversos estádios, ginásios e parques aquáticos em várias unidades da Federação nos quais foram implantados espaços destinados aos portadores de deficiência, proporcionando-lhes condições dignas de assistir aos jogos de futebol e aos demais eventos esportivos que nestes locais se realizam. Essa medida contribuiu de forma significativa para que as pessoas portadoras de deficiência tenham acesso ao lazer como os outros cidadãos e é, dentro dessa perspectiva que apresentamos esta proposição.

Importa destacar, ainda, que o esporte é uma das melhores formas de integração social, promovendo a disciplina, o respeito às regras e o convívio harmônico entre pessoas dos mais diversos estratos sociais. Consideramos que a presença das pessoas portadoras de deficiência em eventos esportivos deve ser incentivada, pois permite o acesso ao lazer, ao entretenimento e à maior integração social.

Esta proposição tem justamente o objetivo de criar mecanismos que facilitem o acesso desse segmento social, que já enfrenta tantas dificuldades em seu cotidiano, aos eventos esportivos, tornando-se mais um fator de integração desses cidadãos. Portanto, a aprovação deste projeto será de grande importância e interesse público e, em face do elevado alcance social deste projeto de lei, estou certo de que ele obterá os votos favoráveis de meus ilustres pares no Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2011.

**Deputado Walter Tosta - PMN/MG**